



2024

2ª cota de janeiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/01/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **janeiro de 2024 dos Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.844.973.297,38**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 9.382.412.351,67, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.540.807.243,10.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de dezembro de 2023**, creditado em 28/12/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.966.179.527,05	0,4300
FPE	1.878.793.770,34	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	123.264.579,46	1,2763

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 491.544.881,76	R\$ 469.698.442,58	R\$ 30.816.144,86	R\$ 992.059.469,21

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de janeiro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	228.201	-	-	-	2.872	225.329
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	479.783	-	-	-	710.087	(230.304)
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.282.502	-	-	-	1.691	9.280.812
Multas e Juros (I.R.)	106.576	-	-	-	-	106.576
SUBTOTAL - IR	10.097.062	-	-	-	714.650	9.382.412
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.550.107	-	-	-	21.467	1.528.640
Multas e Juros (IPI)	12.168	-	-	-	-	12.168
SUBTOTAL - IPI	1.562.274	-	-	-	21.467	1.540.807
TOTAL RECEITAS	11.659.336	-	-	-	736.117	10.923.220

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	50.699	48.446		4.056	1.352	1.352
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(51.818)	(49.515)		(4.145)	(1.382)	(1.382)
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.088.183	1.995.375		167.055	55.685	55.685
Multas e Juros (I.R.)	23.980	22.914		1.918	639	639
SUBTOTAL - IR	2.111.043	2.017.219		168.883	56.294	56.294
Imposto sobre Produtos Industrializados	343.944	328.658	152.864	27.516	9.172	9.172
Multas e Juros (IPI)	2.738	2.616	1.217	219	73	73
SUBTOTAL - IPI	346.682	331.274	154.081	27.735	9.245	9.245
Retenção para o Fundeb (-20%)	491.545	469.698	30.816			
TOTAL	1.966.180	1.878.794	123.265	196.618	65.539	65.539

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/01/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de jan/24**

R\$ 1.878.793.770,34

FPE distribuído no 2º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.033.191.345,10	1,03600	1,6684	R\$ 1.785.832.392,01

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
95,0521%	4,9479%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 61.093.326	4,0881	R\$ 3.800.320	R\$ 64.893.646
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 74.292.413	4,7340	R\$ 4.400.805	R\$ 78.693.218
Amapá	AP	3,4120	R\$ 60.932.601	3,6978	R\$ 3.437.568	R\$ 64.370.169
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 49.831.867	4,9633	R\$ 4.613.972	R\$ 54.445.839
Bahia	BA	9,3962	R\$ 167.800.383	8,7906	R\$ 8.171.900	R\$ 175.972.283
Ceará	CE	7,3369	R\$ 131.024.737	6,5445	R\$ 6.083.863	R\$ 137.108.600
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 12.325.815	0,6703	R\$ 623.156	R\$ 12.948.972
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 26.787.486	1,8044	R\$ 1.677.353	R\$ 28.464.839
Goiás	GO	2,8431	R\$ 50.773.001	2,8970	R\$ 2.693.095	R\$ 53.466.096
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 128.904.954	6,6657	R\$ 6.196.542	R\$ 135.101.496
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 41.215.226	1,8623	R\$ 1.731.217	R\$ 42.946.443
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 23.787.287	1,2096	R\$ 1.124.435	R\$ 24.911.722
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 79.549.904	5,3328	R\$ 4.957.438	R\$ 84.507.342
Pará	PA	6,1120	R\$ 109.150.076	6,3398	R\$ 5.893.600	R\$ 115.043.676
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 85.521.727	4,4832	R\$ 4.167.607	R\$ 89.689.335
Paraná	PR	2,8832	R\$ 51.489.120	2,5722	R\$ 2.391.131	R\$ 53.880.251
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 123.226.007	6,8295	R\$ 6.348.833	R\$ 129.574.839
Piauí	PI	4,3214	R\$ 77.172.961	4,1578	R\$ 3.865.163	R\$ 81.038.124
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 27.282.161	2,2746	R\$ 2.114.483	R\$ 29.396.644
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 74.610.292	3,5732	R\$ 3.321.708	R\$ 77.932.000
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 42.052.781	1,2640	R\$ 1.175.019	R\$ 43.227.800
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 50.281.897	2,7801	R\$ 2.584.436	R\$ 52.866.333
Roraima	RR	2,4807	R\$ 44.301.144	3,7445	R\$ 3.480.933	R\$ 47.782.077
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 22.855.083	1,1954	R\$ 1.111.231	R\$ 23.966.314
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 17.858.324	1,1620	R\$ 1.080.247	R\$ 18.938.570
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 74.206.693	3,6404	R\$ 3.384.131	R\$ 77.590.824
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 77.505.126	2,7228	R\$ 2.531.194	R\$ 80.036.320
TOTAL		100,0	R\$ 1.785.832.392	100,0	R\$ 92.961.378	R\$ 1.878.793.770

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)